FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE USUÁRIO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGRAS
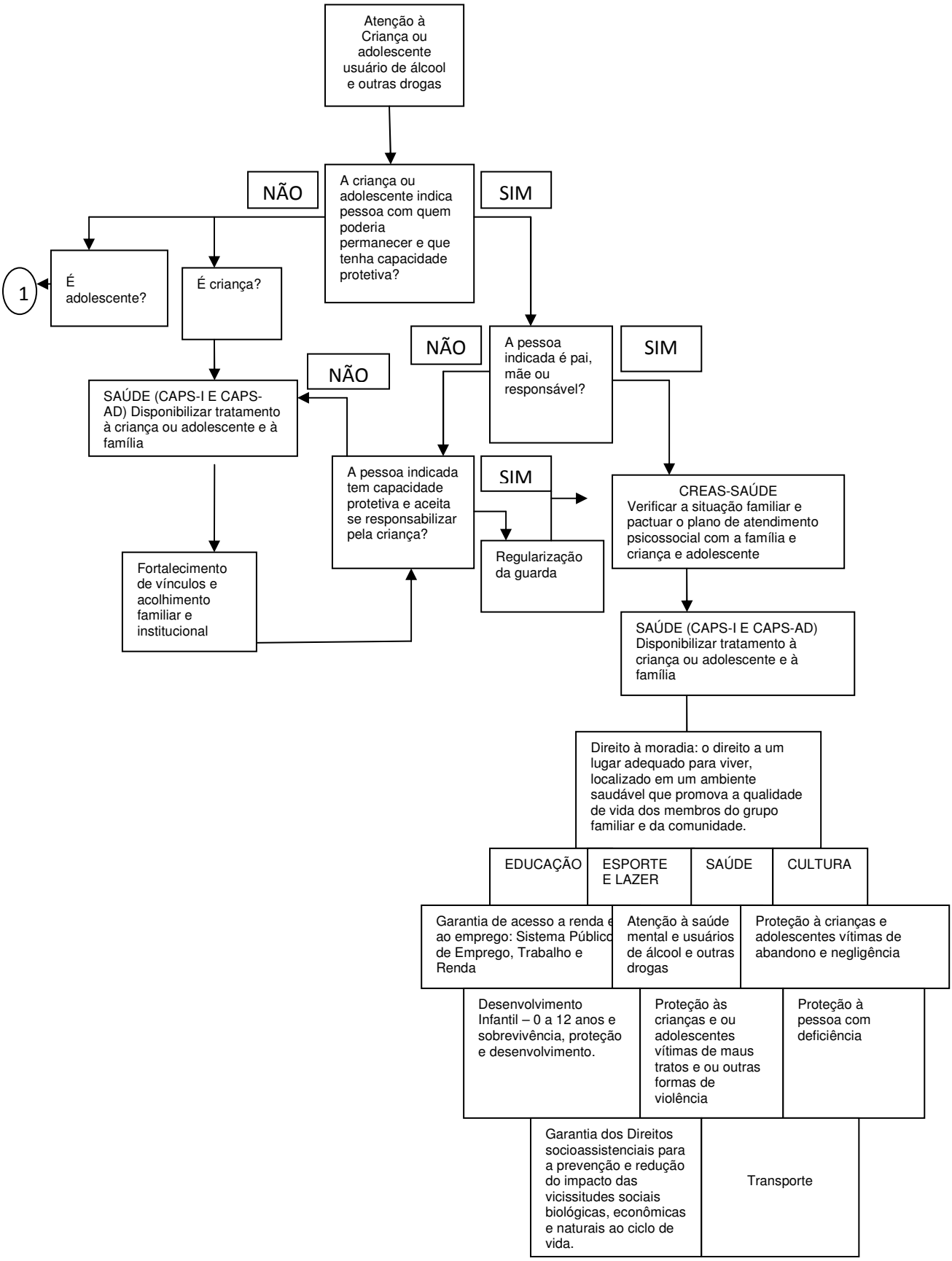
Os casos de suspeita ou confirmação de maus-tratos contra criança ou adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais. **(Art. 13 – Estatuto da Criança e do Adolescente)**